



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

PORTARIA DA REITORIA Nº 109/21
(Processo FSA nº 12237/19)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando,

os termos da Resolução do Conselho Universitário nº 081/19; e,

considerando a necessidade de indicação dos docentes em RTP e RTI junto ao Centro Universitário visando atender aos requisitos do MEC,

decide:

Artigo 1º - Enquadrar os docentes abaixo indicados no Regime de Tempo Parcial (RTP) dentro das respectivas funções administrativas e carga horária à que foram indicados:

- ADALBERTO BOTARELLI
- ANA PAULA NAVARRO TEIXEIRA
- ANTONIO FERNANDO GOMES ALVES
- CAMILA BOLDRINI NASCIMENTO
- CARLOS ALBERTO PELLEGRINI
- CARMEN BEATRIZ TAÍPE LAGOS DA COSTA
- CELSO RAMOS DE OLIVEIRA
- DIOGO AUGUSTO VERI
- EDILAINE FERREIRA REIS
- EDNILTON JOSÉ SANTA ROSA
- ELIANA BORBA CATTARUZZI
- ENRIQUE GRUNSPAN STASCHOWER
- FATIMA SUELY LERNIC
- JEFERSON AFONSO LOPES DE SOUZA
- JOSÉ LUIS LAPORTA
- JULIANA VIEIRA PEREIRA
- KAREM SORAIA GARCIA MARQUEZ
- LILIAN PEREIRA DE MEDEIROS GUIMARÃES
- LUIZ ANDRE ALVES
- MARCIA ZORELLO LAPORTA
- MARCIO DE CASSIO JULIANO
- MARCOS FARINELI



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

- MARCOS FORTE
- MARIANA BONOME DE SOUZA MARQUES
- MARLENE BUENO ZOLA
- MARLI VIZIM
- ORLANDO DAL DEGRAN JUNIOR
- PAMELA PITÁGORAS FREITAS LIMA
- PAULA SILVIA DA C. L. DE AZEVEDO MARQUES
- PAULO ROBERTO LUCAS DE OLIVEIRA
- PRISCILA REINA SILIANO DA SILVA
- PRISCILLA RODRIGUES SANTANA
- ROBERTO BEZERRA NOBREGA
- ROSANGELA VARLESI
- RODRIGO CUTRI
- SIDNEY CASTRO
- SILVIO ANTONIO BAUCO
- VALTEIR BENEDITO VAZ
- WLADMIR ZYRIANOFF
- REGIS PASINI

Parágrafo único - Em deixando a função atribuída, o docente deixará de ser RTP.

Artigo 2º - Enquadrar os docentes abaixo indicados no Regime de Tempo Integral - RTI (40h) dentro das respectivas coordenações e carga horária à que foram indicados:

- ANDRÉA DIAS QUINTÃO
- MARIO GONCALVES GARCIA JUNIOR
- NELSO STEPANHA
- ROBERTO CARLOS SALLAI
- VANDER ANDRADE

Parágrafo único - Em deixando a função atribuída, o docente deixará de ser RTI.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 07 de maio de 2021


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Reitor do CUFSA